LEI Nº 5.545 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 036/2017 – Processo nº 3639/01/2017 – PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R$ 4.085.000,00 (quatro milhões e oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2019 – Manutenção do Departamento
3390.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ..... + R$ 300.000,00
3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ..... + R$ 785.000,00
10.302.0006.2081 – Manutenção Repasse Intervenção
3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ..... + R$ 3.000.000,00
TOTAL .....+ R$ 4.085.000,00

ART. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 4.085.000,00 (quatro milhões e oitenta e cinco mil reais) será coberto com o *Excesso de Arrecadação* provenientes de recursos do Contrato para Centralização da Prestação de Serviços Bancários de Pagamentos dos Salários dos Servidores/Funcionários Públicos Ativos e Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 01 DE JUNHO DE 2017.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 01 DE JUNHO DE 2017

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO